



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
AUTORIDADE ESTADUAL DE MINERAIS CRÍTICOS DO ESTADO DE GOIÁS

ATA Nº 02/2026 - SGG/AMIC/GO-23647

1ª Reunião Extraordinária da Autoridade Estadual de Minerais Críticos do Estado de Goiás – AMIC/GO

1. ABERTURA E DADOS GERAIS

Data	28 de maio de 2026 (quinta-feira)
Horário	15h00
Local	Sala de Reuniões da Secretaria-Geral de Governo — 5º andar, ala leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Formato	Híbrido (presencial e videoconferência)
Plataforma	Microsoft Teams
Convocação	Convocação nº 1/2026 – SGG/SGG/AMIC/GO-23647 (SEI nº 90922023)
Processo SEI	202618037005274
Presidência	Gean Carlo Carvalho, Secretário-Geral de Governo, Presidente em Exercício da AMIC/GO
Secretaria Executiva	Alessandro Melo da Silva, Secretário-Adjunto da SGG, Secretário Executivo da AMIC/GO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, reuniram-se, em formato híbrido, na Sala de Reuniões da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, no 5º andar, ala leste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, os membros da **Autoridade Estadual de Minerais Críticos do Estado de Goiás – AMIC/GO**, para a realização de sua **1ª Reunião Extraordinária**, conforme a Convocação nº 1/2026 – SGG/SGG/AMIC/GO, a fim de tratar da pauta previamente estabelecida.

Na ausência do Presidente da AMIC/GO, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, assumiu a presidência dos trabalhos o Secretário-Geral de Governo, **Gean Carlo Carvalho**, na qualidade de **Presidente em Exercício**, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Estadual nº 23.597/2025 e do art. 8º, § 1º, inciso II, da Resolução nº 6/2026 – AMIC.

Os trabalhos foram secretariados pelo Secretário Executivo da AMIC/GO, Alessandro Melo da Silva.

Aberta a reunião pelo Presidente em Exercício da AMIC/GO, Gean Carlo Carvalho, Secretário-Geral de Governo, coube a condução operacional dos trabalhos e a apresentação dos itens de pauta ao Secretário Executivo da AMIC/GO, Alessandro Melo da Silva, Secretário-Adjunto da SGG.

Por solicitação da Presidência, a ordem dos itens de pauta foi invertida no curso da reunião, tendo as matérias sido examinadas na seguinte sequência: (i) Portarias Intersecretariais dos Grupos de Trabalho; (ii) Decreto regulamentador; e (iii) pedidos da empresa Hanuman Minas Ltda.

2. PARTICIPANTES

2.1 Participantes Presenciais

Nome	Cargo / Função
GEAN CARLO CARVALHO	Secretário-Geral de Governo, Presidente em Exercício da AMIC/GO
ALESSANDRO MELO DA SILVA	Secretário-Adjunto, Secretário Executivo da AMIC/GO
LETÍCIA VILA VERDE GARCIA ARANTES	Assessoria Técnica Especial
EDIR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	Assessoria
BRUNO BELÉM	Secretário de Estado da Casa Civil – membro da AMIC/GO
RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado - membro da AMIC/GO

2.2 Participantes em Videoconferência

Nome	Cargo / Função
ELIANE SIMONINI BALTAZAR	Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) - membro da AMIC/GO
ANDRÉA VULCANIS	Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - membro da AMIC/GO
FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA	Secretário de Estado da Administração - membro da AMIC/GO
DANILO GOMES	Representante formal do Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - membro da AMIC/GO

Nome	Cargo / Função
RENATA LACERDA NOLETO	Secretaria de Estado da Economia - membro da AMIC/GO
MARCOS FERNANDO ARRIEL	Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) - membro da AMIC/GO

2.3 Ausências

Nome	Cargo / Função
ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO	Diretor Executivo do Instituto Mauro Borges (IMB) - membro da AMIC/GO
JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO	Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - membro da AMIC/GO
RENATO RODRIGUES DE LYRA	Subsecretário de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes da SGG - membro da AMIC/GO
ADEMAR PEREIRA LEAL FILHO	Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - membro da AMIC/GO

3. PAUTA

A reunião tem por finalidade deliberar sobre as seguintes matérias constantes em pauta, conforme a Convocação nº 1/2026:

- I) Análise dos Relatórios da SIC e SEMAD acerca dos pedidos da Hanuman, conforme item 2 das deliberações constantes na Ata de Reunião nº 38/2026 – SGG/GO (SEI nº 88086696) da 1ª Reunião Ordinária da AMIC/GO, processo SEI nº 202618037002911;
- II) Apresentação do Decreto que regulamenta a Lei Estadual nº 23.597, de 27 de agosto de 2025 (apresentação a cargo do Secretário de Estado da Casa Civil);
- III) Análise das minutas das Portarias Intersecretariais dos GTs para validação e assinatura dos titulares das Pastas envolvidas, e prosseguimento dos trabalhos dos GTs das ZEMCs e do FEDMC, conforme itens 4 e 5 das deliberações constantes na Ata de Reunião nº 38/2026 – SGG/GO (SEI nº 88086696).

4. PRINCIPAIS DISCUSSÕES

As principais discussões havidas na reunião, organizadas conforme os itens da pauta, são registradas a seguir.

4.1 Análise dos Relatórios da SIC e SEMAD acerca dos pedidos da Hanuman

A Secretaria Executiva da AMIC/GO apresentou a solicitação da empresa Hanuman Minas Ltda, que requer o reconhecimento de água mineral e de água mineral termal como mineral crítico, para fins de enquadramento no art. 3º, inciso IX, da Lei Estadual nº 23.597/2025. Sobre o pedido, registrou-se a existência de duas manifestações constantes do processo:

- **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC):** manifestou que a matéria carece de comprovação científica e de estudos econômicos e fiscais mais detalhados, e que a classificação pretendida foge à sua alçada.
- **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD):** manifestou que, do ponto de vista técnico-ambiental, não há característica ecológica única que justifique classificar a água como mineral crítico ou estratégico.

A Secretaria Executiva propôs o encaminhamento do processo ao Instituto Mauro Borges (IMB), para a elaboração de estudo econômico e de pesquisa sobre o tema, com vistas a subsidiar a decisão final do colegiado, esclarecendo que a análise se destina a verificar se o bem mineral possui valor econômico relevante e raridade suficientes para eventual enquadramento como crítico.

Abertos os debates, foram registradas as seguintes manifestações:

- **Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Andréa Vulcanis:** ponderou que o caso envolve, além dos aspectos técnicos, sensível dimensão social e política, relatando oposição da comunidade da Chapada dos Veadeiros à atuação da empresa, inclusive quanto à interrupção de atividades turísticas associadas à fonte termal, e recomendou que tais aspectos de conflito social fossem avaliados antes de qualquer deliberação.
- **Secretário de Estado da Administração – Francisco Sérvulo Freire Nogueira:** questionou se a validação definitiva da classificação não seria de competência da SIC, por ser, no seu entendimento, o órgão estadual com competência legal na esfera dos empreendimentos de mineração.
- **Representante da SIC – Danilo Gomes:** esclareceu que a área de mineração da SIC atua de acordo com a legislação e que as questões relativas ao subsolo são de competência da União.

Ao final, deliberou-se pelo encaminhamento do processo ao IMB, para a análise econômica e técnica mencionada, e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), para o estudo dos aspectos sociais junto às comunidades afetadas pelo empreendimento, com posterior retorno da matéria à AMIC/GO e à SIC para nova apreciação.

4.2 Apresentação do Decreto que regulamenta a Lei Estadual nº 23.597/2025

O Secretário de Estado da Casa Civil, Bruno Belém, apresentou a minuta de Decreto destinada a regulamentar a Lei Estadual nº 23.597/2025, esclarecendo que a proposta resultou de provocação inicial aperfeiçoada, nas duas semanas anteriores, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e da Secretaria-Geral de Governo (SGG). A iniciativa tem por objetivo regulamentar a lei que criou a AMIC.

O expositor esclareceu que o Decreto não cria regras sobre exportação, exploração mineral ou contratos, tampouco interfere na competência da União ou nas atribuições de outros órgãos estaduais, limitando-se a instituir um regime jurídico de adesão voluntária, o credenciamento, por meio do qual o empreendedor passa a poder acessar benefícios já existentes e outros futuros. Informou que o processo não foi previamente circulado por não haver, no seu entendimento, interferência nas atribuições dos demais órgãos.

Esclareceu-se que o Decreto não institui benefícios, apenas viabiliza o acesso a instrumentos como o fundo estadual, programas de crédito e garantia e, no plano tributário, o diferimento do ICMS para a industrialização em território goiano, observada a competência da Secretaria de Estado da Economia. No campo administrativo, prevê a classificação de projetos como prioritários, a tramitação prioritária de licenciamento e de outorga de recursos hídricos em zonas especiais e a articulação de infraestrutura, além de manifestação técnica de aderência da AMIC para facilitar o acesso a recursos do FCO.

A minuta não promove flexibilização de regras ambientais, mantendo a exigência de regularidade ambiental. Prevê regras de transparência e de compartilhamento de informações, com a instituição de cadastro informativo e de painéis geridos pela AMIC.

Informou-se que a SGG e a PGE já se manifestaram no processo, tendo a PGE atestado a competência do Estado para tratar da matéria e a preservação da autonomia dos órgãos.

Abertos os debates, foram registradas as seguintes manifestações:

- **Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Andréa Vulcanis:** suscitou questão relativa às comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, apontando a indefinição quanto ao órgão estadual competente para realizá-la como fator de entrave a licenciamentos, com menção ao caso do empreendimento da Aclara, em Nova Roma, e sugeriu a atribuição da matéria a órgão dotado de competência específica.

Em resposta, registrou-se a sugestão de atribuir tal articulação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS) e a possibilidade de a matéria ser disciplinada em resolução da AMIC, tendo sido informada, ainda no curso da reunião, a existência de atribuição já prevista no âmbito estadual sobre o tema.

- **Secretário de Estado da Administração – Francisco Sérvulo Freire Nogueira:** manifestou dúvida quanto a eventual conflito de competência entre o Estado e a União.
- **Procurador-Geral do Estado – Rafael Arruda Oliveira:** ponderou que a compatibilidade com a competência da União foi a principal discussão na elaboração da minuta, havendo segurança quanto à inexistência de invasão de competência, ainda que se reconheça a probabilidade de judicialização da matéria, dada a sensibilidade do tema da repartição de competências.

Debateu-se, ademais, o dispositivo relativo à diversificação e ao limite de exportação (art. 12), inclusive quanto a contratos de off-take, observando-se que a redação do § 3º poderia sugerir caráter impositivo, com sugestão de ajuste para conferir caráter facultativo (de modo que a AMIC poderá estabelecer o limite), remetendo-se o detalhamento a resolução da AMIC. Registrou-se que as disposições do Decreto vigorarão até que sobrevenha legislação federal sobre a matéria.

- **Representante da Secretaria de Estado da Economia – Renata Lacerda Noletto:** observou que o diferimento do pagamento do ICMS depende de previsão específica, mas entendeu o caráter programático do Decreto.

Diante da necessidade de análise mais detida, deliberou-se que os membros procederão à leitura da minuta e encaminharão sugestões e considerações ao Secretário de Estado da Casa Civil até o final da segunda-feira, 01/06/2026, não tendo a minuta sido submetida a aprovação na presente reunião.

4.3 Análise das minutas das Portarias Intersecretariais dos GTs (ZEMCs e FEDMC)

Foram apresentadas duas minutas de Portarias Intersecretariais destinadas à criação de dois grupos de trabalho técnicos, com prazo de quatro meses, voltados à regulamentação de matérias instituídas pela Lei Estadual nº 23.597/2025, a saber:

- **Grupo de Trabalho das Zonas Especiais de Minerais Críticos (ZEMCs):** incumbido de propor o arranjo normativo e institucional para a criação das zonas, com vistas à segurança jurídica e ao fomento da cadeia produtiva.
- **Grupo de Trabalho do Fundo Estadual de Desenvolvimento dos Minerais Críticos (FEDMC):** incumbido de construir o modelo jurídico, econômico e financeiro do fundo, competindo-lhe mapear e definir as fontes do fundo, estabelecer diretrizes de aplicação dos recursos aos projetos e propor o arranjo de governança, de controle social e de integração com a lei orçamentária anual.

Informou-se que as Pastas envolvidas nos GTs já indicaram seus representantes, cujos nomes constam nas minutas das Portarias, no processo SEI previamente circulado, e que a apresentação das minutas tinha por finalidade obter a anuência dos membros da AMIC/GO para a coleta das assinaturas dos titulares das Pastas envolvidas e a subsequente publicação das Portarias.

Franqueada a palavra, não houve manifestações contrárias, tendo o colegiado aprovado as duas minutas de Portarias Intersecretariais.

5. DELIBERAÇÕES

Após o encerramento dos debates, o colegiado registrou as seguintes deliberações:

1. Aprovação das minutas das Portarias Intersecretariais de constituição dos Grupos de Trabalho das Zonas Especiais de Minerais Críticos (ZEMCs) e do Fundo Estadual de Desenvolvimento dos Minerais Críticos (FEDMC), com prazo de quatro meses, autorizada a coleta das assinaturas dos titulares das Pastas envolvidas e a posterior publicação dos atos.
2. Quanto à minuta de Decreto regulamentador da Lei Estadual nº 23.597/2025, deliberou-se pela não submissão à aprovação na presente reunião, devendo os membros encaminhar sugestões e considerações ao Secretário de Estado da Casa Civil até o final da segunda-feira subsequente.
3. Quanto aos pedidos da empresa Hanuman Minas Ltda, deliberou-se pelo encaminhamento do processo ao Instituto Mauro Borges (IMB), para análise econômica e técnica, e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), para avaliação dos aspectos sociais junto às comunidades afetadas, com posterior retorno da matéria à AMIC/GO e à SIC para nova apreciação.
4. Registro de que as reuniões ordinárias da AMIC/GO realizar-se-ão a cada dois meses, com cronograma a ser definido a contar desta reunião, para agendamento das próximas reuniões ordinárias.

Registro da Secretaria Executiva: no curso da reunião, o Presidente em Exercício, Gean Carlo Carvalho, ausentou-se em razão de convocação do Governador do Estado, tendo a condução dos trabalhos e o respectivo encerramento sido conduzidos pelo Secretário Executivo, Alessandro Melo da Silva, que comunicou aos presentes o motivo da saída.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente em Exercício, **Gean Carlo Carvalho**, declarou encerrada a 1ª Reunião Extraordinária da AMIC/GO. Para constar, eu, **Alessandro Melo da Silva**, Secretário Executivo da AMIC/GO, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Goiânia – GO, 28 de maio de 2026.

7. ASSINATURAS

GEAN CARLO CARVALHO

Secretário-Geral de Governo — Presidente em Exercício da AMIC/GO

BRUNO BELÉM

Secretário de Estado da Casa Civil

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE
NOGUEIRA**

Secretário de Estado da Administração

ELIANE SIMONINI BALTAZAR

Presidente da GOINFRA

DANILO GOMES

Repr. do Secretário de Indústria, Comércio
e Serviços

RENATA LACERDA NOLETO

Secretária de Estado da Economia

MARCOS FERNANDO ARRIEL

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 10/06/2026, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR, Presidente**, em 10/06/2026, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERNANDO ARRIEL, Presidente**, em 10/06/2026, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 10/06/2026, às 12:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 10/06/2026, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM, Secretário (a) de Estado**, em 11/06/2026, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA LACERDA NOLETO, Secretário (a) de Estado**, em 12/06/2026, às 06:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GEAN CARLO CARVALHO, Secretário (a)**, em 17/06/2026, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 03/07/2026, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91597168** e o código CRC **938D52F1**.

AUTORIDADE ESTADUAL DE MINERAIS CRÍTICOS DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3270-8654.



Referência: Processo nº 202618037005274



SEI 91597168